



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA–SERVIÇOS DE ENGENHARIA

EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/3000-0000678-0

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

### CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO
5. DA VISTORIA
6. DA SUBCONTRATAÇÃO
7. DA PARTICIPAÇÃO
8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
9. DO CREDENCIAMENTO
10. DA PROPOSTA DE PREÇOS
11. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
12. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA: MODO ABERTO
13. DA NEGOCIAÇÃO
14. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
15. DA HABILITAÇÃO
16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
18. DO TERMO DE CONTRATO
19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
20. DOS PAGAMENTOS
21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
22. DA FONTE DE RECURSOS
23. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **ANEXOS**

ANEXO I - FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A do TERMO DE REFERÊNCIA - CRONOGRAMA

ANEXO B do TERMO DE REFERÊNCIA - DIRETRIZES TÉCNICAS

ANEXO C do TERMO DE REFERÊNCIA - RELATÓRIO DE SONDAAGEM

ANEXO D do TERMO DE REFERÊNCIA - PLANTAS BAIXAS COM LAYOUTS PROPOSTOS

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – CGL

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, criada pela Lei Complementar nº 9.230/1991, torna público que realizará licitação, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei Estadual nº 13.706, de 06 de abril de 2011; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 10.697, de 12 de janeiro de 1996; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 36.888, de 02 de setembro de 1996; Decreto Estadual nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021; Decreto Estadual nº 57.037, de 22 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 57.154 de 22 de agosto de 2023, Resolução nº 23/2023 DPGE/RS e suas alterações, pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo de licitação conforme estabelecido no Preâmbulo e o regime de execução previsto no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL Preâmbulo)**, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa à contratação de serviços de engenharia, conforme descrição e condições especificadas no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)** e de acordo com as condições contidas no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, que fará parte do Edital como anexo.

### 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido no site [www.defensoria.rs.def.br](http://www.defensoria.rs.def.br), aba Serviços– Licitações, no endereço indicado no item 2.2., através do e-mail: [licitacao@defensoria.rs.def.br](mailto:licitacao@defensoria.rs.def.br) e também disponibilizado no Portal Nacional de Compras Públicas através do site <http://www.gov.br/pncp/pt-br>.

2.1.1. Local de disponibilização da documentação técnica não disponível no site, conforme disposto no **ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1.1.)**

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

### 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1.)** será aberta sessão pública pelo Agente de Contratação.

3.2. Se na data indicada para a abertura da licitação não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em sentido contrário.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### 4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O local de execução dos serviços está previsto no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1)**.

#### 5. DA VISTORIA

5.1. O licitante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta Licitação até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento no local e horário definidos no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 5.1)**.

5.2. O licitante não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

5.3. O licitante, com assinatura de seu responsável técnico, deverá declarar que conhece o local e as condições de realização do serviço, com pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA**.

#### 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Poderá ser admitida ou exigida a subcontratação do objeto, desde que prevista e na forma estabelecida no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 6.1)**.

6.2. Poderá ser exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que previsto no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 6.2)**.

#### 7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

7.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 9 deste Edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, observado o disposto no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 7.1.1)**;

7.1.2. Consórcio, desde que previsto no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 7.1.2)**;

7.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

7.2.1. Pessoa física ou jurídica autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação;

7.2.1.1. Equipara-se à autora do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.2.2. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

7.2.3. A pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de licitar e contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.3.1. O impedimento previsto no item 7.2.3. também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada.

7.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

7.2.6. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.7. Cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei Federal nº 12.690/2012.

7.3. É permitida a participação das pessoas a que se referem os itens 7.2.1 e 7.2.2, no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.4. O disposto no item 7.2 não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.5. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

7.6. O disposto no item 7.5 aplica-se ao Agente de Contratação.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.7. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

7.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

8.1.1. Que possui enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.1.2. Que, no presente ano-calendário, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.2. A ausência dessas declarações, no momento do envio da proposta, significará a renúncia da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior ao menor preço apurado no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.5. No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que se encontrem na situação de empate, de mesmo enquadramento empresarial, na ordem classificatória, para o exercício do direito aqui previsto.

8.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa que originalmente apresentou o melhor lance.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

8.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista têm assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a partir da declaração de vencedor da licitação, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 8.3 e 8.4, caso a licitação se destine exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.10. Não haverá tratamento preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte na hipótese do art. 4º, § 1º, II, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme previsto no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 7.1.1)**.

## 9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao Portal de Compras Eletrônicas do Estado, conduzido e administrado pela Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC, órgão da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, conforme preceitua o § 1º do art. 2º do Decreto nº 57.037/2023.

9.2. O credenciamento será encaminhado através do site indicado no item 2.2., ou através do site [www.portaldofornecedor.rs.gov.br](http://www.portaldofornecedor.rs.gov.br).

9.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema.

9.4. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

9.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.7. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

10.2. Os licitantes apresentarão suas propostas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1. Proposta Comercial, conforme **ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

10.2.2. Cronograma Físico-Financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, preenchido pelo licitante de acordo com o modelo previsto no **ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, e observando os parâmetros informados pela Administração no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 10.2.2)**;

10.2.3. Comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, desde que previsto no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 10.2.6)**.

10.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior ao disposto no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 10.3)**, a contar da data da abertura da licitação.

10.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se o do **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 10.3)**.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao limite fixado no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 10.4)**.

10.5. O valor da instalação e mobilização, será parte integrante da proposta, devendo nela estar discriminado e não podendo ser superior ao valor informado no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 10.5)**.

10.6. No orçamento de referência da Administração foram considerados os parâmetros informados no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 10.7)**.

10.7. As empresas enquadradas no inciso CXX, do art. 9º do Decreto Estadual nº 37.699, deverão indicar na proposta que são beneficiárias de isenção e apresentá-la pelo valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens assim definidos no Edital.

10.8. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não podem ser repassados à Administração e, por essa razão, não devem ser incluídos na proposta apresentada.

10.9. Não se admitirá proposta que apresente o preço global irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.10. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

10.11. Nas contratações cujo objeto envolva elaboração de projetos, deverão ser observadas as diretrizes constantes no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 10.12)**.

10.12. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

10.13. A proposta deverá ser apresentada com as informações e/ou documentos complementares constantes no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 10.15)**.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.14. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

10.14.1. Que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;

10.14.2. Que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

10.14.3. Que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

10.14.4. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

10.14.5. Que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas no item 25 deste Edital, e previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

10.14.6. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 7 e 8 deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

10.14.7. Que possui ou não enquadramento empresarial como ME/EPP para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;

10.14.8. Que, em sendo ME/EPP, possui ou não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização desta licitação;

10.14.9. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

10.14.10. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.15. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação na concorrência eletrônica.

10.16. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes previstos nos arts. 299, 337-F e 337-I do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

10.17. Até a data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.18. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.19. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades.

10.20. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.21. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

## **11. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA**

11.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**.

11.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

11.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

11.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.5. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes.

11.6. No caso de desconexão do licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua reconexão ao sistema.

## **12. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA: MODO ABERTO**

12.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)**.

12.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

12.3. O Critério de Julgamento será conforme **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 12.3)**.

12.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento do menor valor ofertado.

12.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

12.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo previsto no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 12.5.1)**.

12.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

12.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

12.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

### **12.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.**

12.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no item 12.10 deste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme item 12.10, para a definição das demais colocações.

12.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 8** deste Edital, se for o caso.

## **13. DA NEGOCIAÇÃO**

13.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### **14. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

14.1. O Agente de Contratação convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, encaminhar, pelo meio eletrônico mencionado no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, os documentos da proposta descritos nos itens 10.2.1 a 10.2.3, reelaborados com valores adequados ao valor final da proposta vencedora, conforme § 5º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1. Além dos documentos reelaborados referidos no item 14.1, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, em montante equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste Edital.

14.1.1.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Defensoria.

14.2. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

14.3. O Agente de Contratação verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital, bem como à execução da garantia da proposta, se exigida.

14.5. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

14.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8.1. Erros no preenchimento dos documentos exigidos para apresentação da proposta não constituem motivo para sua desclassificação, podendo ser ajustados pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.9. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

14.10. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao Agente de Contratação realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

14.10.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

14.11. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## 15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, em prazo a ser definido pelo Agente de Contratação, nunca inferior a 02 (duas) horas, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

15.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante.

15.2. Serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

### 15.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

15.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5. Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934/1994.

### 15.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

15.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ([https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp));



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>), Estadual e Municipal da sede do licitante;

15.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul independentemente da sede do licitante (<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>);

15.4.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

15.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

#### **15.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

15.5.1. Será exigida a certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho profissional competente, conforme discriminado no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 15.5.1)**;

15.5.1.1. O visto do CREA/RS, CAU/RS e/ou CRT/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato.

15.5.2. Declaração formal do licitante de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme discriminado no **ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGL 15.5.2)**, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro; e indicação do Responsável Técnico pela licitação e execução dos projetos, consoante modelo constante no **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**;

15.5.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT registrados no CREA/CAU/CRT, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos projetos, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme **ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGL 15.5.3)**;

15.5.3.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados no item 15.5.3 deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

15.5.3.2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este item poderão ser substituídos, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

15.5.4. Comprovação de capacidade técnico-operacional do licitante, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e a correspondente Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo Conselho de Fiscalização que a forneça, ou, para o(s) Conselho(s) que não forneça(m) a CAO, o(s) atestado(s) emitido(s) em nome da licitante deve(m) estar acompanhado(s) das Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s) que tenha(m) executado a obra ou serviço de engenharia. O(s) atestado(s) deve(m) se referir à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, desde que previsto no **ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGL 15.5.4)**;

15.5.5. Declaração da licitante de conhecimento e vistoria técnica, conforme modelo constante no **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA**.

15.5.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o Decreto nº 57.154/2023, e com a Instrução Normativa CAGE nº 11/2023:

15.5.7. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

15.5.7.1. Em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil;

15.5.8. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social:

15.5.8.1. Índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um);

15.5.8.2. Caso qualquer um dos índices referidos no item 15.5.8.1. apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), desde que previsto no **ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGL 15.5.8.2)**, será exigido, em relação ao valor da proposta final do licitante, patrimônio líquido mínimo no percentual indicado.

15.5.9. Os documentos referidos no item 15.5.8 poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE, a ser obtido no site <https://sisacf.sefaz.rs.gov.br/#/>



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15.5.10. Desde que previsto no **ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGL 15.5.10)**, será exigida relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira.

15.5.11. É dispensada a exigência dos itens 15.5.8, 15.5.9 e 15.5.10 para o Micro Empresário Individual – MEI, que está prescindido de elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002);

**15.6. Documentos Complementares para Habilitação:**

15.6.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o disposto no **ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGL 15.6.1)**.

15.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

15.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

15.9. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.10. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

15.11. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a da abertura da sessão, e não seja possível ao Agente de Contratação verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

15.11.1. Convocado o licitante, na forma do item 15.11, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

15.12. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

15.13. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC deverá ser apresentado junto o respectivo Anexo, o qual substituirá os documentos de habilitação que nele expressamente constar, exceto quanto aos documentos do item 15.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

15.14. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

15.15. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Decreto Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

15.16. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o Agente de Contratação procederá ao que segue:

15.16.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 27.4 deste Edital, o Agente de Contratação considerará o licitante inabilitado;

15.16.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 13 deste Edital, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

## **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço indicado no **ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

16.1.1. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento ou a impugnação, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

16.2. Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

16.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.

16.2.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa – **ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3. Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

16.3.1. O recurso será conhecido pelo Agente de Contratação se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

16.4. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

16.4.1. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente de contratação, caso haja ou não interposição de recurso e após a regular decisão dos recursos apresentados, quando existentes.

17.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no **ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGL 18.1)**, após formalmente convocado, para assinar e devolver o contrato.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria para a assinatura do contrato, a administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671/2022.

18.3. O prazo previsto no item 18.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por necessidade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário realizada durante seu transcurso e aceita pela Administração.

18.4. O prazo de vigência do contrato e conclusão do objeto será o previsto no **ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGL 18.4)**.

18.5. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo Contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 18.6, a Administração, observado o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

18.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 18.7, a Administração, observado o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

18.9. Na hipótese do item 18.8, o licitante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

18.10. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação conforme item 15 deste Edital.

## **19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

19.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da área gestora e servidores informado no **ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGL 19.1)**.

## **20. DOS PAGAMENTOS**

20.1. As condições para pagamento são as previstas na CLÁUSULA QUINTA do **ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**.

## **21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

21.1. O contrato será reajustado conforme índice de INCC a ser aplicado para cálculo do reajuste contratual, conforme disposto na CLÁUSULA SÉTIMA do **ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**.

21.2. A data base de elaboração do orçamento estimado é aquela disposta no **ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGL 21.2)**.

## **22. DA FONTE DE RECURSOS**

22.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGL 22.1)**.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**

23.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.

23.2. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

23.3. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na CLÁUSULA DEZESSEIS do **ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO** e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

24.1. A garantia será realizada, conforme disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do **ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**.

24.2. O percentual da garantia será o previsto no **ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGL 24.2)**.

24.2.1. Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o Contratado ficará depositário, a garantia observará o disposto no **ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGL 24.2.1)**.

24.3. Caso não seja observado o prazo fixado para apresentação da garantia, aplicar-se-á o disposto no item 25.4.6 deste Edital.

## **25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **25.1. Das Infrações Administrativas**

25.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

25.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

25.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.1.6. Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

25.1.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

### **25.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas**

25.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612/2021.

25.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções, conforme estabelecido no **ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGL 25.2.2)**:

25.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no item 25.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

25.2.2.2. Multa, nas modalidades:

25.2.2.2.1. Compensatória, de 0,5% até 5% sobre o valor do contrato, para as infrações previstas nos subitens 25.1.1.1., 25.1.1.4, 25.1.1.5 e 25.1.1.6;

25.2.2.2.2. Compensatória de 0,5% até 10% sobre o valor do contrato para as infrações previstas no item 25.1.1.2;

25.2.2.2.3. Compensatória de 0,5% até 20% sobre o valor do contrato para as infrações previstas nos itens 25.1.1.3. e 25.1.2.8;

25.2.2.2.4. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

25.2.2.2.5. Compensatória de 0,5% até 30% sobre o valor da proposta ou contrato nas infrações previstas nos itens 25.1.2.9., 25.1.2.10., 25.1.2.11. e 25.1.2.12.

25.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 25.1.1.2. a 25.1.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

25.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 25.1.1.8. a 25.1.1.12.

### **25.3. Da Aplicação das Sanções**

25.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

25.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002.

25.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

25.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

25.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos Arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

25.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

25.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### **25.4. Da execução da garantia contratual**

25.4.1. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

25.4.2. O valor da multa poderá ser recolhido mediante guia de arrecadação.

25.4.3. Se os valores das faturas forem insuficientes, o valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

25.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

25.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.

25.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2%.

#### **26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do **ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**.

#### **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo Agente de Contratação.

27.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação;

27.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

27.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

27.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.4.1. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 27.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no *site* referido no **ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 27.6. O Contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
- 27.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 27.9. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.
- 27.10. Prevalecerão as disposições deste Edital em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.
- 27.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 27.12. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Defensoria.
- 27.13. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 27.14. A Autoridade Competente poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 27.14.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.
- 27.14.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, devidamente comprovados.
- 27.15. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.
- 27.16. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - FOLHA DE DADOS**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO A do TERMO DE REFERÊNCIA - CRONOGRAMA

ANEXO B do TERMO DE REFERÊNCIA - DIRETRIZES TÉCNICAS

ANEXO C do TERMO DE REFERÊNCIA - RELATÓRIO DE SONDAGEM

ANEXO D do TERMO DE REFERÊNCIA - PLANTAS BAIXAS COM LAYOUTS PROPOSTOS



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA  
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E INDICAÇÃO DE  
RESPONSÁVEL TÉCNICO  
ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO  
ANEXO VIII - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO  
CONTRATUAL

Porto Alegre, 02 de junho de 2025.

*Autoridade Competente*



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO I - FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
<b>Preâmbulo</b>	Regime de Execução: Indireto – empreitada por preço global.
CGL 1.1.	Contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos executivos de reforma predial, incluindo projetos de arquitetura, engenharia, instalações prediais e outros complementares, visando à requalificação funcional e à adequação às normas técnicas vigentes do edifício localizado na Rua Washington Luiz, nº 815, Centro, Porto Alegre/RS.
CGL 2.1.	<b>Local de disponibilização do Edital:</b> O Edital poderá ser obtido no site <a href="http://www.defensoria.rs.def.br">www.defensoria.rs.def.br</a> , aba Serviços– Licitações ou através do e-mail: <a href="mailto:licitacao@defensoria.rs.def.br">licitacao@defensoria.rs.def.br</a> e também disponibilizado no Portal Nacional de Compras Públicas através do site <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>
CGL 2.1.1.	<a href="https://docs.defensoria.rs.def.br/s/s2tcM2xYkiX2L7G">https://docs.defensoria.rs.def.br/s/s2tcM2xYkiX2L7G</a>
CGL 2.2.	<a href="http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br">www.pregaoonlinebanrisul.com.br</a> ,
CGL 3.1.	Data: 09/07/2025 Horário de abertura das propostas: 13:00 Horário do início da disputa: 14:00
CGL 4.1.	Rua Washington Luiz, nº 815, Centro, Porto Alegre/RS.
CGL 5.1.	Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial – DEAM <a href="mailto:engenharia@defensoria.rs.def.br">engenharia@defensoria.rs.def.br</a> e/ou (51) 3210-9471
CGL 6.1.	Será permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições: 1. É vedada a sub-rogação; 2. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, devendo a empresa indicada pelo licitante contratado, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos no edital;



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>3. A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente à Fiscalização a comprovação de vínculo da(s) Subcontratada(s) com sua empresa, antes do início da atuação desta(s) em qualquer serviço;</p> <p>4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.</p>
CGL 6.2	Não será exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
CGL 7.1.1.	Participação preferencial de microempresa e empresa de pequeno porte.
CGL 7.1.2.	Não será permitida a participação de Consórcio.
CGL 10.2.3.	O licitante deverá apresentar cronograma físico-financeiro, conforme modelo constante no Anexo III do Edital.
CGL 10.2.6.	Não será exigida garantia de proposta.
CGL 10.3.	O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
CGL 10.4.	Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, <b>o preço global superior a R\$ 311.483,42</b> (trezentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos).
CGL 10.5.	Não aplicável.
CGL 10.7.	Não aplicável. BDI: 0% (zero por cento); Encargos Sociais: 0% (zero por cento).
CGL 10.12.	<p>a) Na contratação de serviços de engenharia, os projetos devem ser elaborados com vista à economia da manutenção e operacionalização da edificação, à redução do consumo de energia e água, bem como à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:</p> <p>a.1) uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;</p> <p>a.2) automação da iluminação do prédio, do projeto de iluminação, dos interruptores, da iluminação ambiental, da iluminação tarefa, do uso de sensores de presença;</p> <p>a.3) uso exclusivo de lâmpadas de alto rendimento e de luminárias eficientes;</p> <p>a.4) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;</p> <p>a.5) comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.</p>



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	b) No projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização.
CGL 10.15.	Não aplicável.
CGL 12.3.	Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.
CGL 12.5.1.	Intervalo percentual mínimo entre lances: 0,1%.
CGL 15.5.1	Apresentar registro e/ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), comprovando a capacidade de execução de serviços de elaboração de projetos executivos semelhantes ao disposto no Anexo II -Termo de Referência.
CGL 15.5.2.	Deverá ser enviada declaração formal do licitante de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.
CGL 15.5.3.	<p>1) A comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser realizada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da elaboração do objeto. A CAT deverá demonstrar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), relativos à execução do objeto da contratação. Os atestados técnicos apresentados devem ser compatíveis com os serviços a serem contratados e conter informações como a área da edificação, escopo dos projetos desenvolvidos e identificação da empresa contratante.</p> <p>2) Os profissionais deverão comprovar a experiência na elaboração de projetos executivos em edificações com área mínima de 1.000,00m<sup>2</sup>. Além disso, deverão ser apresentados atestados para os seguintes profissionais, de acordo com as disciplinas sob sua responsabilidade:</p> <p>a) Engenheiro Civil e/ou Arquiteto: atestado técnico que comprove experiência na elaboração de projetos executivos de reforma predial, abrangendo disciplinas como arquitetura, acessibilidade, impermeabilização, estrutura, fundações, recuperação de fachadas e coberturas, com área mínima de 1.000,00m<sup>2</sup>;</p> <p>b) Engenheiro Eletricista ou Técnico Industrial Eletrotécnico: atestado técnico que comprove experiência na elaboração de projetos elétricos, de subestações de média tensão e de infraestrutura elétrica predial, com área mínima de 1.000,00m<sup>2</sup>;</p>



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>c) Engenheiro Mecânico: atestado técnico que comprove experiência na elaboração de projetos de climatização e renovação de ar em edificações com área mínima de 1.000,00m<sup>2</sup>.</p> <p>3) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do presente certame.</p> <p>4) No decorrer da execução do objeto, os profissionais poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Fiscalização.</p>
CGL 15.5.4.	Não será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional.
CGL 15.5.8.2.	Não aplicável.
CGL 15.5.10.	Não será exigida declaração de contratos firmados pela licitante.
CGL 15.6.1.	Não aplicável.
CGL 18.1.	O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação formal do licitante.
CGL 18.4.	O prazo de conclusão do objeto é de 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento da autorização de início dos serviços. O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da divulgação do extrato do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas.
CGL 19.1.	A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da Comissão de Obras da DPE.
CGL 21.2.	18/03/2025.
CGL 22.1.	Unidade Orçamentária: 30.01 Instrumento de Programação: 5933 Natureza da Despesa: 4.4.90.51.5102 Recurso: 0110
CGL 24.2.	Será solicitada garantia de execução no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. a) A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades: I - Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

II - Seguro-garantia, conforme Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022; desde que contemple todos os eventos indicados no item “k”; O seguro-garantia, ao ser apresentado, deve estar acompanhado por declaração ou certificado emitido pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP que comprove que a instituição financeira está apta a prestar esta modalidade de garantia.

III - Fiança bancária. A fiança bancária, ao ser apresentada, deve estar acompanhada da certidão de autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil, para comprovar que a instituição financeira está apta a prestar esta modalidade de garantia.

b) O adjudicatário, no prazo de 1 (um) mês da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, quando a modalidade utilizada for o seguro-garantia, conforme §3º, artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b.1) O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Contratante.

c) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive dos previstos nos itens “j” e “p”, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

d) O atraso na apresentação da garantia, a critério da administração, autoriza a extinção do contrato, nas hipóteses de ocorrência de situações previstas no artigo 137 Lei Federal nº 14.133/2021.

e) O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.

f) Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à Contratada bem como as decisões finais da instância administrativa.

g) A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

h) A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

i) A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

j) A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- k) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - II - prejuízos causados à Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - III - as multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Contratante à Contratada;
- l) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, com atualização monetária.
- m) No caso de alteração do valor do contrato a garantia deverá ser ajustada à nova situação no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- n) A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
- n.1) A autorização contida neste item é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- o) A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- p) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.
- q) A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- I - caso fortuito ou força maior;
  - II - alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais;
  - III - descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
  - IV - atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- r) Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens III e IV do item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.
- s) Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela Contratante à Contratada e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.
- t) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Edital.
- u) Será considerada extinta a garantia:



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

I - com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II - no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.

v) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, conforme dispõe o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

w) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Edital, nem aquelas em que o valor afiançado ou segurado é proporcional ao prazo de validade da carta de fiança ou do seguro-garantia. O valor afiançado ou segurado deverá ser integral durante toda a validade da fiança ou do seguro-garantia.

CGL 24.2.1. Não aplicável.

CGL 25.2.2. Conforme estabelecido no [Manual de Procedimentos de Contratações de compras, obras e serviços da Defensoria Pública do Estado do RS.](#)



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos executivos de reforma predial, incluindo projetos de arquitetura, engenharia, instalações prediais e outros complementares, visando à requalificação funcional e à adequação às normas técnicas vigentes do edifício localizado na Rua Washington Luiz, nº 815, Centro, Porto Alegre/RS.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

Conforme Termo de Cessão de Uso nº 54/2024, o imóvel da Gerência Regional da Agência Nacional de Mineração (ANM) no Estado do Rio Grande do Sul / ANM-RS, situado na Rua Washington Luiz, nº 815, Centro, Porto Alegre/RS, foi cedido à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

A edificação encontra-se atualmente desocupada e apresenta sinais significativos de deterioração, como o desprendimento do revestimento em pastilhas existente na fachada do edifício, a precariedade das instalações elétricas e hidráulicas e a inexistência de manutenções preventivas nos últimos anos. Considerando que a edificação possui mais de 50 anos, o desgaste dos materiais empregados já é evidente. Ademais, não são atendidos os critérios de acessibilidade universal e às normas de segurança e combate a incêndio. Sendo assim, a edificação não possui condições mínimas de habitabilidade e segurança, não possibilitando sua ocupação sem as adequações necessárias.

A contratação visa garantir que os projetos de reforma sejam elaborados com qualidade técnica, segurança, funcionalidade e atendimento às legislações vigentes. Além disso, os projetos executivos permitirão o planejamento adequado da execução da obra e o cumprimento do interesse público na boa gestão de recursos. Essa contratação é requisito citado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) da reforma da edificação.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa contratada deverá elaborar e entregar os seguintes projetos executivos e documentos, atendendo às normas técnicas aplicáveis e ao escopo detalhado.

#### 3.1 CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

Localização: Rua Washington Luiz, nº 815, Centro, Porto Alegre/RS;

Área do terreno: 1.939,00m<sup>2</sup>;

Área construída: 2.661,53m<sup>2</sup>;

Área a construir (nova escada de incêndio): 182,52m<sup>2</sup>, aproximadamente;

Número de pavimentos: 06.



### **3.2 PROJETOS A SEREM ELABORADOS**

1. Projeto arquitetônico (situação, localização, plantas baixas, cortes, fachadas, detalhamentos);
2. Projeto do canteiro de obras, inclusive equipamentos especiais e elementos de segurança e sinalização do canteiro;
3. Projeto de demolições;
4. Projeto de acessibilidade;
5. Projeto de recuperação da cobertura da edificação, inclusive estrutural;
6. Projeto estrutural e de fundações da nova escada de incêndio;
7. Projeto de impermeabilização;
8. Projeto de prevenção e proteção contra incêndio (PPCI);
9. Projeto hidrossanitário;
10. Projeto elétrico, inclusive SUBESTAÇÃO de média tensão, com cubículo elevado em área externa, anexa ao prédio;
11. Projeto do gerador de energia em plataforma elevada;
12. Projeto luminotécnico;
13. Projeto de cabeamento estruturado;
14. Projeto de circuito fechado de TV (CFTV);
15. Projeto de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
16. Projeto de climatização e renovação de ar;
17. Projeto de comunicação visual;
18. Projeto paisagístico, elementos de urbanismo e estacionamento, inclusive cercamento, pavimentação e calçada;
19. Projeto de drenagem pluvial e reservatório de amortecimento;
20. Projeto de elevador;
21. Laudo de cobertura vegetal;
22. Processo de regularização do índice de adensamento;
23. Ensaio de sondagem do solo (SPT), somente se o teste existente não puder ser utilizado.

### **3.3 DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES**

1. Memórias descritivos e de cálculo de todos os projetos citados no item 3.2;
2. Planilha orçamentária da obra de reforma com as composições de preços unitários utilizados, BDI e encargos sociais;
3. Cronograma físico-financeiro da obra de reforma;
4. Aprovação do projeto junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade de Porto Alegre (SMAMUS);
5. Aprovação do PPCI junto ao Corpo de Bombeiros RS;



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6. Aprovação do projeto elétrico com gerador automático junto à concessionária de energia;
7. Caso a reforma envolva questões ambientais, deverão ser providenciadas as licenças pertinentes;
8. ART, RRT e/ou TRT de todos os profissionais envolvidos na elaboração dos projetos elencados no item 3.2;
9. Autorização de remoções de exemplares arbóreos;
10. Comprovantes de pagamento de todas as taxas de aprovações e licenciamentos necessários.

### 3.4 NORMAS TÉCNICAS

Deverão ser observadas as Normas Técnicas Brasileiras referentes às disciplinas de projeto, Segurança e Saúde do Trabalho, Segurança Contra Incêndio e Acessibilidade, independentemente de estarem listadas neste Termo de Referência ou nas Diretrizes de cada disciplina.

Deverão também ser atendidos rigorosamente os manuais e instruções dos fabricantes e/ou fornecedores dos materiais e equipamentos da obra, os quais deverão ser apresentados à Fiscalização sempre que solicitado.

Não é obrigação da Fiscalização ou da Defensoria o fornecimento de qualquer norma ou legislação, exceto se houver normas internas aplicáveis.

**Valor total de referência R\$ 311.483,42.**

## 4. METODOLOGIA E PRAZOS

### 4.1 ETAPAS DE EXECUÇÃO

- Etapa 01: Reunião inicial com delineamento do escopo do serviço e assinatura da Ordem de Início dos Serviços (OIS);
- Etapa 02: Levantamento de campo e diagnóstico preliminar [Prazo: 10 dias];
- Etapa 03: Desenvolvimento dos projetos arquitetônicos para aprovação da contratante [30 dias];
- Etapa 04: Desenvolvimento dos projetos complementares para aprovação da contratante [70 dias];
- Etapa 05: Entrega dos projetos, memoriais e demais documentos [40 dias];
- Etapa 06: Ajustes finais e entrega definitiva [30 dias].



## 4.2 PRAZOS GERAIS

4.2.1. O prazo para entrega final dos projetos e documentos, escopo deste TR, por parte da Contratada, será de 180 dias, a contar da assinatura da Ordem de Início dos Serviços (OIS);

4.2.2. O recebimento provisório do objeto dar-se-á por termo de recebimento provisório, ou documento equivalente, em até 10 dias do recebimento da versão final dos documentos;

4.2.3. O objeto será recebido definitivamente mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais em até 15 dias do recebimento provisório;

4.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelos serviços executados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

4.2.5. O prazo de vigência do contrato será de 360 dias a contar da divulgação do extrato do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas.

## 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Apresentar registro e/ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), comprovando a capacidade de execução de serviços de elaboração de projetos executivos semelhantes ao disposto neste Termo de Referência;

5.2. A comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser realizada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da elaboração do objeto. A CAT deverá demonstrar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), relativos à execução do objeto da contratação. Os atestados técnicos apresentados devem ser compatíveis com os serviços a serem contratados e conter informações como a área da edificação, escopo dos projetos desenvolvidos e identificação da empresa contratante;

5.3. Os profissionais deverão comprovar a experiência na elaboração de projetos executivos em edificações com área mínima de 1.000,00m<sup>2</sup>. Além disso, deverão ser apresentados atestados para os seguintes profissionais, de acordo com as disciplinas sob sua responsabilidade:

a) Engenheiro Civil e/ou Arquiteto: atestado técnico que comprove experiência na elaboração de projetos executivos de reforma predial, abrangendo disciplinas como arquitetura, acessibilidade, impermeabilização, estrutura, fundações, recuperação de fachadas e coberturas, com área mínima de 1.000,00m<sup>2</sup>;



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) Engenheiro Eletricista ou Técnico Industrial Eletrotécnico: atestado técnico que comprove experiência na elaboração de projetos elétricos, de subestações de média tensão e de infraestrutura elétrica predial, com área mínima de 1.000,00m<sup>2</sup>;
- c) Engenheiro Mecânico: atestado técnico que comprove experiência na elaboração de projetos de climatização e renovação de ar em edificações com área mínima de 1.000,00m<sup>2</sup>;

5.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do presente certame;

5.5. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata o subitem 5.2., poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Fiscalização.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Contar com equipe de profissionais legalmente habilitados à elaboração do objeto, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), para responder pelos serviços e dirimir possíveis dúvidas da Fiscalização;

6.2. Indicar, no início dos trabalhos, um coordenador responsável técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto) para o desenvolvimento dos serviços. O responsável técnico deverá ser o preposto da empresa executora e responsável pelo contato entre a empresa e a Fiscalização, mantendo contato permanente com a Contratante, para tratar de assuntos relativos à elaboração e desenvolvimento dos trabalhos;

6.3. Entregar à fiscalização uma via das anotações de responsabilidade técnica (ART's), registros de responsabilidade técnica (RRT's) ou termos de responsabilidades técnicas (TRTs) relativas a cada um dos serviços, devidamente registradas;

6.4. Atender as recomendações da Fiscalização que visem regular a execução do contrato;

6.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes ou correlatas à execução dos serviços, tais como seguros, tributos, indenizações, diárias, entre outras;



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 6.6. Manter o sigilo profissional de todos os documentos e informações obtidos durante a realização dos serviços;
- 6.7. Responsabilizar-se pela elaboração e exatidão dos serviços executados, respeitando todas as leis e normas técnicas pertinentes;
- 6.8. Declarar a plena aceitação às orientações e determinações técnicas realizadas pela DPE/RS;
- 6.9. Obter a aprovação, conforme previsto neste Termo de Referência, de todos os projetos nos órgãos competentes e na forma exigida pelas normas legais vigentes, em especial junto às Organizações, Concessionárias de Serviços Públicos e Corpo de Bombeiros, pagando os correspondentes emolumentos;
- 6.10. Deverá ser adotada na elaboração dos projetos, preferencialmente, a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM).

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Disponibilizar todos os subsídios para elaboração do objeto e atender às solicitações realizadas pela CONTRATADA, quando necessárias, no decorrer do processo;
- 7.2. Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à elaboração dos serviços contratados;
- 7.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários sobre o presente termo de referência e anexos;
- 7.4. Nomear fiscal administrativo do contrato, com a atribuição de verificar o cumprimento das disposições contratuais, administrativas, orçamentárias e financeiras, devendo dar ciência à Administração do parecer técnico da Fiscalização Técnica, recomendando a aplicação das sanções cabíveis;
- 7.5. Nomear Fiscal Técnico do Contrato, com a atribuição de verificar o cumprimento das disposições contratuais técnicas;
- 7.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste termo de referência e posterior contrato;
- 7.7. Emitir a Ordem de Início dos Serviços (OIS), bem como receber os serviços, quando aprovados pela fiscalização;



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.8. Solicitar reuniões, quando achar conveniente, de modo a tomar ciência sobre o andamento da elaboração dos serviços, bem como para que sejam tomadas disposições para os ajustes e ações corretivas que se fizerem necessárias;

7.9. Atestar a exatidão dos serviços, bem como emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, de acordo com o estabelecido neste termo de referência.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições e pagamentos serão realizados em 04 parcelas, vinculadas às entregas das etapas definidas no item 4.1.

Será seguido cronograma apresentado no anexo A.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada pela Comissão de Obras da DPE, que acompanhará as entregas conforme as etapas do cronograma. A medição será feita com base nos produtos entregues e aprovados.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

10.1. É vedada a sub-rogação;

10.2. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, devendo a empresa indicada pelo licitante contratado, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos no edital;

10.3. A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente à Fiscalização a comprovação de vínculo da(s) Subcontratada(s) com sua empresa, antes do início da atuação desta(s) em qualquer serviço;

10.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. No decorrer da execução do objeto, verificada qualquer irregularidade, a Fiscalização comunicará a CONTRATADA, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que apresente justificativa formal, por escrito;

11.2. A justificativa apresentada pela CONTRATADA será analisada pela Fiscalização, que decidirá sobre a abertura, ou não, de processo de apuração e aplicação de penalidades;

11.3. Devem ser observadas as sanções e penalidades previstas em itens específicos do Edital e do Contrato.

## 12. ANEXOS

A – Cronograma de execução

B – Diretrizes técnicas

C – Relatório de sondagem

D – Plantas baixas da edificação com o layout proposto

---

**Responsável**



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO A do TERMO DE REFERÊNCIA - CRONOGRAMA**

<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>											
Contratação de empresa especializada para a <b>elaboração dos projetos executivos de reforma predial</b> , incluindo projetos de arquitetura, engenharia, instalações prediais e outros complementares, visando à requalificação funcional e à adequação às normas técnicas vigentes do edifício localizado na <b>Rua Washington Luiz, nº 815</b> , Centro, Porto Alegre/RS											
Descrição	DIA 01	DIA 10	DIA 40	DIA 45	DIA 110	DIA 115	DIA 150	DIA 155	DIA 180	DIA 190	DIA 205
REUNIÃO INICIAL											
LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO PRELIMINAR											
ENTREGA 01											
PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO											
ANÁLISE DA FISCALIZAÇÃO											
1ª MEDIÇÃO				25%							
ENTREGA 02											
PROJETOS COMPLEMENTARES											
ANÁLISE DA FISCALIZAÇÃO											
2ª MEDIÇÃO						25%					
ENTREGA 03											
MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CÁLCULO											
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA											
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
APROVAÇÃO DO PROJETO											
APROVAÇÃO DO PPCI											
ANÁLISE DA FISCALIZAÇÃO											
3ª MEDIÇÃO								25%			
ENTREGA FINAL											
RECEBIMENTO PROVISÓRIO											
RECEBIMENTO DEFINITIVO											
4ª MEDIÇÃO											25%



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO B do TERMO DE REFERÊNCIA - DIRETRIZES TÉCNICAS

### 1 OBJETIVO

Este documento estabelece as diretrizes técnicas para a elaboração dos projetos executivos de reforma predial, visando à requalificação funcional e à adequação às normas técnicas vigentes do edifício localizado na Rua Washington Luiz, nº 815, Centro, Porto Alegre/RS. O objetivo é garantir que os projetos desenvolvidos assegurem a funcionalidade, segurança, acessibilidade e eficiência operacional da edificação, atendendo às exigências institucionais e normativas.

### 2 PROJETOS A SEREM ELABORADOS

1. Projeto arquitetônico (situação, localização, plantas baixas, cortes, fachadas, detalhamentos, 3D internos e externos);
2. Projeto do canteiro de obras, inclusive equipamentos especiais e elementos de segurança e sinalização do canteiro;
3. Projeto de demolições;
4. Projeto de acessibilidade;
5. Projeto de recuperação da cobertura da edificação, inclusive estrutural;
6. Projeto estrutural e de fundações da nova escada de incêndio;
7. Projeto de impermeabilização;
8. Projeto de prevenção e proteção contra incêndio (PPCI);
9. Projeto hidrossanitário;
10. Projeto elétrico, inclusive SUBESTAÇÃO de média tensão, com cubículo elevado em área externa, anexa ao prédio;
11. Projeto do gerador de energia com plataforma elevada;
12. Projeto luminotécnico;
13. Projeto de cabeamento estruturado;
14. Projeto de circuito fechado de TV (CFTV);
15. Projeto de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
16. Projeto de climatização e renovação de ar;
17. Projeto de comunicação visual;
18. Projeto paisagístico, elementos de urbanismo e estacionamento, inclusive cercamento, pavimentação e calçada;
19. Projeto de drenagem pluvial e reservatório de amortecimento;
20. Projeto de elevador;
21. Laudo de cobertura vegetal;
22. Processo de regularização do índice de adensamento;
23. Ensaio de sondagem do solo (SPT), somente se o teste existente não puder ser utilizado.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### 3 DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

1. Memórias descritivos e de cálculo de todos os projetos citados no item 2;
2. Planilha orçamentária da obra de reforma com as composições de preços unitários utilizados, BDI e encargos sociais;
3. Cronograma físico-financeiro da obra de reforma;
4. Aprovação do projeto junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade de Porto Alegre (SMAMUS);
5. Aprovação do PPCI junto ao Corpo de Bombeiros RS;
6. Aprovação do projeto elétrico com gerador automático junto à concessionária de energia;
7. Caso a reforma envolva questões ambientais, deverão ser providenciadas as licenças pertinentes;
8. ART, RRT ou TRT de todos os profissionais envolvidos na elaboração dos projetos elencados no item 2;
9. Autorização de remoções de exemplares arbóreos;
10. Comprovantes de pagamento de todas as taxas de aprovações e licenciamentos necessários.

#### 3.1 DIRETRIZES GERAIS

##### 3.1.1 Plantas

— As plantas devem levar em seu canto inferior direito selo padronizado para o projeto, identificando a Contratada, os elaboradores das disciplinas e o conteúdo dos desenhos;

— Todas as plantas devem conter o quadro de simbologias e legendas utilizadas, e escalas respectivas, assim como cotas, dimensões e especificações, de acordo com normas específicas;

— Apresentar o projeto em pranchas com tamanho máximo de 594x841mm (A1);

— Camadas de desenho (layer): Todos os elementos de uma mesma natureza devem ser desenhados na mesma camada de desenho (ex.: cotas, textos, vistas, mobiliário, etc.). Por exemplo, as cotas deverão ser todas desenhadas na camada denominada "COTAS";

— Junto às plantas deve ser entregue planilha com a listagem das pranchas do projeto (lista mestra) com no mínimo: a numeração da planta, nome do arquivo, conteúdo e data de emissão.

##### 3.1.2 Memoriais descritivos e de cálculo

— Os materiais deverão ter especificadas dimensões, composição, cor, resistência, tipo, referência e todas as discriminações que garantam a qualidade no momento da aquisição;



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

— Todas as especificações e cálculos deverão seguir e citar especificações de Normas Técnicas referentes.

### 3.1.3 Planilha de quantidades e orçamento

— Devem conter obrigatoriamente os itens de: administração local, montagem do canteiro de obras, manutenção/ operação do canteiro de obras, placa de obra e projeto as-built; estes itens não poderão ser incluídos em outros ou aglutinados;

— Cada item deve ser discriminado e quantificado, contendo mão-de-obra, todos os materiais e todos os insumos necessários à sua correta e completa execução, inclusos no preço. O serviço deve ser detalhado em subitens, respectivos a cada etapa de execução;

— Quando algum item for previsto através da unidade “conjunto”, a descrição do mesmo na Especificação Técnica deve discriminar todos os itens e/ou serviços que o compõem.

### 3.1.4 Arquivos eletrônicos

— Todos os arquivos deverão ser entregues em seu respectivo formato editável e .pdf;

— As plantas deverão ser entregues, obrigatoriamente, em formato .dwg e .pdf, além dos formatos BIM.

— Os arquivos devem seguir a seguinte estrutura de nomenclatura:

**“NÚMERO SEQUENCIAL\_CÓDIGO DA TABELA\_CONTEÚDO DO  
ARQUIVO\_WASHINGTON LUIS\_DATA”**

— Os códigos que devem ser utilizados são:

SIT	Situação
LOC	Localização
ARQ	Planta baixa
COR	Corte
FACH	Fachada
DET	Detalhamento
3D	Projetos em 3D
CANT	Canteiro de obras
DEM	Demolições
ACES	Acessibilidade
COB	Cobertura
EST	Estrutural
FUND	Fundações
IMP	Impermeabilização
PPCI	Proteção contra incêndio
HID	Hidrossanitário



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PLU	Pluvial
ELET	Elétrico
ILUM	Luminotécnico
LOG	Cabeamento estruturado
SPDA	SPDA
CLIM	Climatização
COM	Comunicação visual
PSG	Paisagismo
ELEV	Elevador
AMB	Meio ambiente
SPT	Sondagem
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
MD	Memorial descritivo
MC	Memorial de cálculo
ORC	Planilha orçamentária
CRONO	Cronograma
APROV	Aprovações
COMP	Comprovante de taxas
DOC	Documentos em geral

## 4 DIRETRIZES DOS PROJETOS

### 4.1 PROJETO ARQUITETÔNICO

O projeto arquitetônico deve ser elaborado tendo como base o layout definido e disponibilizado pela DPE/RS e contemplará as intervenções detalhadas nos ambientes internos, externos e fachadas.

Deverão ser adotadas soluções construtivas implantáveis em todos os pavimentos, de forma a padronizá-las e integrar as edificações num único partido arquitetônico.

#### 4.1.1 Escopo de entrega

- Levantamento cadastral;
- Planta de situação e localização;
- Planta baixa de todos os pavimentos;
- Cortes longitudinais e transversais;
- Fachadas;
- Detalhamentos de móveis e divisórias;
- Detalhamento do sistema de controle de acesso à edificação;
- Detalhamento dos sanitários, copas e DML;
- Demais detalhamentos pertinentes;
- Planta de cobertura com indicação do caimento e inclinação do telhado;



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Planta de esquadrias;
- Detalhamento de persianas;
- Planta de forro;
- Planta de paginação de piso;
- Maquete eletrônica/3D dos ambientes internos e externos da edificação;
- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- Aprovação do projeto de reforma junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade de Porto Alegre (SMAMUS);
- ART/RRT do(s) profissional(is) responsável(is).

## **4.2 PROJETO DO CANTEIRO DE OBRAS**

O projeto do canteiro de obras deverá verificar o eventual aproveitamento de áreas na edificação e os impactos que irão ocasionar o canteiro de obra, bem como, a necessidade de aprovação perante os órgãos competentes.

### **4.2.1 Escopo de entrega**

- Planta de layout geral do canteiro;
- Planta de layout de tapumes;
- Planta de locação das áreas administrativas e de vivência do canteiro;
- Planta dos locais de estoque de materiais;
- Planta das instalações provisórias de hidráulica e elétrica;
- Planejamento de movimentação, horizontal e vertical, de materiais;
- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- ART/RRT/TRT do(s) profissional(is) responsável(is).

## **4.3 PROJETO DE DEMOLIÇÕES**

O projeto de demolições deverá definir as intervenções necessárias para remoção de elementos na edificação existente. Deverão ser detalhados os procedimentos para garantir a segurança da estrutura remanescente, incluindo escoramentos, se aplicável, estabilização de elementos vizinhos e gestão dos resíduos gerados.

### **4.3.1 Escopo de entrega**

- Planta de definição de estruturas que serão demolidas em cada pavimento;
- Cortes e detalhes necessários;
- Indicação de reforços e escoramentos, quando aplicáveis;
- Planta das etapas da demolição do revestimento de fachada;
- Memorial descritivo;
- ART/RRT/TRT do(s) profissional(is) responsável(is).



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### **4.4 PROJETO DE ACESSIBILIDADE**

O projeto de acessibilidade deverá contemplar soluções que garantam a circulação segura e autônoma de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, atendendo integralmente às normas vigentes, especialmente a NBR 9050:2020. Deverão ser previstas adaptações nos acessos, circulações internas e externas, sanitários, mobiliário e comunicação visual inclusiva.

##### **4.4.1 Escopo de entrega**

- Planta de localização com todos os requisitos de acessibilidade;
- Planta baixa dos pavimentos com ênfase nos requisitos de acessibilidade e sanitários acessíveis;
- Detalhamento das soluções propostas;
- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- ART/RRT/TRT do(s) profissional(is) responsável(is).

#### **4.5 PROJETO DE COBERTURA**

O projeto deve contemplar a substituição de toda estrutura danificada de cobertura da edificação, contemplando soluções para a reabilitação estrutural e estanqueidade, garantindo durabilidade e segurança.

##### **4.5.1 Escopo da entrega**

- Planta da cobertura;
- Detalhamento da estrutura do telhamento;
- Detalhamento das peças, ligações, aparelhos de apoio;
- Planta de localização e detalhamento de olhais de ancoragem;
- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- Memorial de cálculo;
- ART/RRT/TRT do(s) profissional(is) responsável(is).

#### **4.6 PROJETO ESTRUTURAL E DE FUNDAÇÕES DA NOVA ESCADA DE INCÊNDIO**

Considerando que a edificação não cumpre requisitos de acessibilidade e segurança contra incêndio, será construída estrutura anexa à edificação para abrigar um novo elevador e uma nova escada. Para tanto, será necessário o desenvolvimento do projeto estrutural e de fundações relativos a essa estrutura.

##### **4.6.1 Escopo de entrega**

- Planta de locação e cargas;
- Planta de fundações;
- Planta de formas;



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Planta de pilares;
- Planta de vigas;
- Planta de lajes;
- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- Memorial de cálculo;
- ART/RRT/TRT do(s) profissional(is) responsável(is).

#### **4.7 PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO**

As áreas sujeitas ao contato com água e/ou umidade, de qualquer natureza, devem receber tratamento impermeabilizante de forma a garantir a estanqueidade das estruturas. Deverão ser contempladas todas as áreas molhadas (banheiros e copas), coberturas e sacadas.

##### **4.7.1 Escopo de entrega**

- Plantas indicando as áreas a serem impermeabilizadas;
- Detalhamento dos sistemas de impermeabilização utilizado em cada área;
- Detalhe das etapas de execução de cada sistema de impermeabilização;
- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- ART/RRT/TRT do(s) profissional(is) responsável(is).

#### **4.8 PROJETO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI)**

O PPCI deve atender às exigências do Corpo de Bombeiros do RS e normas técnicas aplicáveis, contemplando as medidas de segurança necessárias para prevenção e combate a incêndios, incluindo saídas de emergência, sistemas de alarme e combate ao fogo.

##### **4.8.1 Escopo de entrega**

- Plantas baixas de todos os pavimentos demonstrando todos os sistemas de proteção e combate a incêndio a serem instalados;
- Cortes demonstrando todos os sistemas de proteção e combate a incêndio a serem instalados;
- Memorial de cálculo;
- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- Aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros;
- ART/RRT/TRT do(s) profissional(is) responsável(is).

#### **4.9 PROJETO HIDROSSANITÁRIO**

O projeto hidrossanitário deve contemplar todas as instalações de abastecimento de água potável, esgoto sanitário e águas pluviais da edificação, garantindo



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

pleno funcionamento e eficiência dos sistemas. Deve atender às normas técnicas vigentes, além das exigências do órgão regulador e concessionária local. O projeto também deve garantir acessibilidade a pontos de manutenção e compatibilização com os demais sistemas da edificação.

#### 4.9.1 Escopo de entrega

- Planta de locação e dimensionamento das redes de água fria
- Planta de locação e dimensionamento das redes esgoto sanitário
- Planta de locação e dimensionamento das redes águas pluviais;
- Diagrama isométrico das instalações hidráulicas e sanitárias;
- Detalhamento de reservatórios, caixas de gordura, caixas de inspeção e dispositivos especiais;
- Memorial de cálculo;
- Memorial descritivo especificações técnicas;
- ART/RRT/TRT do(s) profissional(is) responsável(is).

#### 4.10 PROJETO ELÉTRICO

O projeto elétrico deve contemplar todas as instalações elétricas de baixa e média tensão da edificação, garantindo segurança, eficiência energética e conformidade com as normas técnicas e regulamento de baixa e média tensão exigidos pela concessionária local.

A passagem dos circuitos alimentadores entre o QGBT e os CDs dos respectivos andares deverá ser por eletrocalha na horizontal e shaft com leito de fácil acesso na vertical (distribuição entre os andares). Deverá ser previsto CD's distintos para cargas essenciais e não essenciais em cada andar.

A subestação de média tensão deve ser projetada para suprir a demanda da edificação com confiabilidade, com o dimensionamento e a seleção de equipamentos sendo realizado considerando uma demanda de energia elétrica estimada de 450,00 kVA, prevendo um cubículo elevado em área externa, anexo ao prédio, com nível acima da cota de inundação registrada no local no ano de 2024. Devem ser consideradas proteções adequadas, aterramento eficiente e dispositivos de manobra e seccionamento para garantir segurança operacional e facilidade de manutenção, sendo obrigatória a utilização dos equipamentos homologados pela concessionária local.

A medição em MT deverá ser instalada no cubículo da subestação, salvo recomendação de outro local pela concessionária local.

A seleção do cabeamento de média tensão deverá ser realizada em função da potência total do transformador da subestação, observando os critérios de sobrecarga aplicáveis a regime de emergência, e deverá estar de acordo com todas as prescrições das normas técnicas vigentes cabíveis.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O novo QGBT a ser definido, poderá ser constituído de um único bloco ou nas distribuições que o projetista considerar cabíveis, contemplando eventuais manobras necessárias em face de existência de um único alimentador de energia na edificação. Deverá, ainda, incorporar equipamentos capazes de desempenhar as funções de proteção, manobra e seccionamento, incluindo um dispositivo de proteção contra surtos (DPS), e considerar realizar a interface com dispositivos digitais para medição, supervisão e controle de grandezas elétricas de interesse com relés de gerenciamento de energia. Deverá ser instalado um comando de manobra à distância para o dispositivo de proteção geral (disjuntor) do QGBT, facilitando o desligamento da edificação em caso de sinistro.

O projeto elétrico deverá contemplar a separação das cargas essenciais e não essenciais, com a instalação de um Quadro de Transferência Automática (QTA) entre a alimentação da concessionária e do gerador de emergência.

O projeto deve estar compatibilizado com os demais sistemas prediais, evitando interferências com a estrutura, instalações hidrossanitárias e climatização.

#### **4.10.1 Escopo de entrega**

- Planta de distribuição elétrica e diagrama unifilar das instalações;
- Diagrama elétrico da subestação, incluindo cubículo elevado e sistema de proteção;
- Dimensionamento de cabos, disjuntores, painéis elétricos e demais componentes;
- Desenhos de percurso do cabeamento de média tensão, apresentando detalhamento de curvas, fixações, bandejamento, dentre outros, com lista de materiais;
- Projeto de aterramento e proteção contra sobretensões;
- Plano de cargas e cálculo de demanda elétrica da edificação;
- Detalhamento de infraestrutura elétrica (eletrodutos, eletrocalhas, shafts técnicos);
- Memorial de cálculo;
- Memorial de cálculo da malha de aterramento;
- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- Aprovação do projeto junto à concessionária local;
- ART/RRT/TRT do(s) profissional(is) responsável(is).

#### **4.11 PROJETO DO GERADOR DE ENERGIA**

O projeto do gerador de energia deve contemplar a instalação de um sistema de geração de emergência capaz de garantir o funcionamento contínuo de cargas essenciais da edificação, considerando uma demanda de energia elétrica estimada de 140,00 kVA, em caso de falha no fornecimento da concessionária. O dimensionamento do equipamento deve levar em consideração a demanda crítica do prédio, priorizando sistemas de segurança, iluminação emergencial, equipamentos essenciais e demais cargas estratégicas.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Além disso, deve prever a instalação de dispositivos de proteção, ventilação adequada, isolamento acústico e sistema de exaustão compatível com o local de instalação.

A localização do gerador deve ser definida, junto à fiscalização, considerando aspectos de segurança, ventilação, acessibilidade para manutenção e abastecimento de combustível. O gerador deverá ser instalado sobre base elevada, em nível superior à cota de inundação registrada no local no ano de 2024. O projeto deve ser compatibilizado com as demais instalações da edificação, evitando interferências com redes elétricas, hidráulicas e estruturais.

#### **4.11.1 Escopo de entrega**

- Planta de locação do gerador e detalhamento da infraestrutura de instalação;
- Diagrama elétrico funcional, unifilar e trifilar do sistema de alimentação, incluindo chave de transferência automática;
- Dimensionamento da potência do gerador e cálculo de demanda das cargas essenciais;
- Especificação dos componentes do sistema, incluindo gerador, tanque de combustível, escape de gases, sistema de exaustão e ventilação;
- Projeto de proteção elétrica e aterramento do gerador;
- Detalhamento dos quadros e sistemas de comando;
- Plano de manutenção preventiva e operação do sistema;
- Memorial de cálculo;
- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- Aprovação do projeto junto à concessionária local;
- ART/RRT/TRT do(s) profissional(is) responsável(is).

#### **4.12 PROJETO LUMINOTÉCNICO**

O projeto luminotécnico deve ser desenvolvido considerando a funcionalidade, eficiência energética e conforto visual dos ambientes, garantindo iluminação adequada para cada espaço da edificação de acordo com a NBR 5413-Iluminância de interiores.

Devem-se adotar soluções sustentáveis, priorizando o uso de lâmpadas e luminárias de alta eficiência energética, como LED, e o aproveitamento da iluminação natural sempre que possível. O projeto deve prever diferentes cenários de iluminação conforme a necessidade dos espaços, incluindo áreas administrativas, de atendimento, circulação, segurança e acessibilidade. O projeto deverá prever sistema de acionamento automático para banheiros, escadas e iluminação externa.

A compatibilização com as instalações elétricas, estruturais e arquitetônicas é essencial para evitar interferências.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### 4.12.1 Escopo de entrega

- Planta de distribuição luminotécnico com especificação dos pontos de iluminação;
- Diagrama de circuitos de iluminação;
- Memorial de cálculo (cálculo luminotécnico, indicando níveis de iluminância por ambiente);
- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- ART/RRT/TRT do(s) profissional(is) responsável(is).

#### 4.13 PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

O projeto de cabeamento estruturado deve prever uma infraestrutura de telecomunicações moderna e segura, garantindo a conectividade eficiente para redes de dados, voz, telefonia IP, sistemas de CFTV, controle de acesso e automação predial.

Deve-se adotar uma solução modular e organizada, com rack centralizado, painéis de patch, switches, dutos e pontos de rede estrategicamente distribuídos, de modo a garantir flexibilidade para ampliações futuras.

A infraestrutura deve ser compatibilizada com as demais instalações prediais, evitando interferências com redes elétricas e demais sistemas. Além disso, deve ser prevista uma identificação padronizada dos cabos e pontos de rede para facilitar a manutenção e gestão da infraestrutura.

#### 4.13.1 Escopo de entrega

- Planta de distribuição dos pontos de rede e telefonia;
- Diagramas de interligação entre racks, switches e demais componentes;
- Definição da topologia da rede e segmentação lógica;
- Detalhamento da infraestrutura (dutos, eletrocalhas, shafts e caixas de passagem);
- Plano de identificação e organização do cabeamento estruturado;
- Memorial de cálculo;
- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- ART/RRT/TRT do(s) profissional(is) responsável(is).

#### 4.14 PROJETO DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV)

O projeto de CFTV deve ser elaborado para garantir a segurança patrimonial e pessoal na edificação, cobrindo áreas estratégicas internas e externas, como acessos, corredores, áreas de atendimento, estacionamentos e demais pontos críticos.

O projeto deve contemplar a infraestrutura de cabeamento estruturado e circuito elétrico específico para o sistema.

A localização e o campo de visão das câmeras devem ser definidos estrategicamente para eliminar pontos cegos e garantir a máxima cobertura com o menor número de equipamentos possível.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### 4.14.1 Escopo de entrega

- Planta de locação das câmeras
- Planta da infraestrutura de cabeamento;
- Memorial de cálculo;
- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- ART/RRT/TRT do(s) profissional(is) responsável(is).

#### 4.15 PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

O projeto de SPDA deve ser elaborado garantindo a segurança da edificação, dos ocupantes e dos equipamentos contra os efeitos de raios. O sistema deve ser projetado de acordo com a classificação de risco da edificação, considerando sua altura, localização e características construtivas.

O SPDA deve incluir um subsistema de captação eficiente, com captadores adequados ao tipo de cobertura, um subsistema de descida que minimize riscos de centelhamento e um subsistema de aterramento que assegure uma dissipação eficaz da corrente elétrica.

A compatibilização do SPDA com outras instalações da edificação, como estrutura metálica, redes elétricas e sistemas de telecomunicações, é fundamental para garantir sua eficiência e evitar danos colaterais.

#### 4.15.1 Escopo de entrega

- Planta de locação dos captadores e trajetórias das descidas;
- Detalhamento do subsistema de captação (pontos de captação, hastes Franklin, malhas ou cabos condutores);
- Projeto do subsistema de aterramento, incluindo malha e hastes de aterramento;
- Memorial de cálculo, incluindo análise de risco e nível de proteção adotado;
- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- ART/RRT/TRT do(s) profissional(is) responsável(is).

#### 4.16 PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AR

O projeto de climatização e renovação de ar deve ser desenvolvido com foco no conforto térmico, na qualidade do ar interno e na eficiência energética.

O sistema de climatização deve ser dimensionado para atender às necessidades térmicas da edificação, considerando a carga térmica dos ambientes, a taxa de ocupação e a orientação solar.

Para a climatização dos ambientes devem ser adotados equipamentos do tipo Split. Já a renovação de ar deve ser projetada para garantir a troca de ar adequada dos ambientes fechados, evitando a concentração de poluentes e garantindo a conformidade com as taxas mínimas exigidas para cada espaço.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### 4.16.1 Escopo de entrega

- Planta de distribuição dos equipamentos de climatização (condensadora e evaporadora);
- Planta de distribuição dos equipamentos de renovação de ar;
- Detalhamento das esperas dos condicionadores de ar;
- Detalhamento da comunicação entre máquinas externas e internas de ar condicionado;
- Detalhamento da rede de dutos e drenos, incluindo trajetos e seções;
- Memorial de cálculo;
- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- ART/RRT/TRT do(s) profissional(is) responsável(is).

#### 4.17 PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL

O projeto de comunicação visual deve ser elaborado para garantir a identidade institucional da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul (DPE/RS), a acessibilidade dos usuários e a organização dos fluxos internos da edificação. O sistema de sinalização deve contemplar elementos visuais que facilitem a orientação dos visitantes e servidores, além de estar alinhado com as normas de acessibilidade.

A comunicação visual deve abranger sinalizações internas e externas, incluindo placas de identificação de setores, direcionais, informativas e de emergência. Além disso, o projeto deve considerar a aplicação de elementos visuais institucionais, como logotipos, painéis e totens, respeitando a identidade visual da DPE/RS.

A escolha dos materiais deve priorizar durabilidade e fácil manutenção, considerando o ambiente de instalação (interno ou externo) e a legibilidade em diferentes condições de iluminação.

#### 4.17.1 Escopo de entrega

- Planta de locação das sinalizações internas;
- Planta de locação das sinalizações externas;
- Detalhamento de todas as sinalizações utilizadas;
- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- ART/RRT/TRT do(s) profissional(is) responsável(is).

#### 4.18 PROJETO PAISAGÍSTICO

O projeto paisagístico, de urbanismo e estacionamento deve ser desenvolvido visando à harmonização da edificação com seu entorno, a valorização estética e ambiental dos espaços externos, bem como a acessibilidade e a funcionalidade das áreas de circulação e estacionamento, prevendo a maior quantidade possível de vagas de estacionamento.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O projeto deve contemplar soluções que integrem áreas verdes e permeáveis, promovendo conforto térmico e redução do impacto ambiental, além de prever elementos de mobiliário urbano e iluminação externa que garantam a segurança e o bem-estar dos usuários.

A pavimentação das áreas externas, incluindo calçadas e estacionamento, deve garantir o deslocamento seguro para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. O cercamento do terreno deve atender aos critérios de segurança e harmonia estética com a edificação.

#### **4.18.1 Escopo de entrega**

- Planta geral de urbanização, incluindo disposição dos elementos paisagísticos e áreas permeáveis;
- Planta de pavimentação de calçadas, acessos e estacionamento, com indicação dos materiais e dimensões;
- Planta com a definição da sinalização viária e de vagas especiais (idosos, PCDs);
- Planta de cercamento do terreno, com especificação de materiais e acabamento;
- Planta com a indicação de mobiliário urbano (bancos, lixeiras, bicicletários, etc.);
- Memorial de cálculo;
- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- ART/RRT/TRT do(s) profissional(is) responsável(is).

#### **4.19 PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL E RESERVATÓRIO DE AMORTECIMENTO**

O projeto de drenagem pluvial deve ser desenvolvido com o objetivo de evitar alagamentos e promover a gestão eficiente das águas pluviais, protegendo as edificações e a infraestrutura do entorno. A solução proposta deve considerar a topografia do terreno, as normas técnicas aplicáveis, além das exigências da concessionária local.

O projeto deve contemplar a instalação de redes de drenagem adequadas, como coletoras, ramais e bocas de lobo, que assegurem o escoamento das águas pluviais de forma rápida e eficiente. Considerando a solução com reservatório de amortecimento.

O projeto de reservatório de amortecimento tem como objetivo controlar a vazão das águas pluviais. O reservatório deve ser projetado para reter temporariamente a água da chuva e liberá-la gradualmente para o sistema de drenagem, evitando picos de vazão e sobrecarga da infraestrutura existente.

A integração do projeto com os sistemas de drenagem pluvial e de pavimentação é essencial para garantir a fluidez e eficácia da drenagem da área como um todo.

#### **4.19.1 Escopo de entrega**

- Planta geral da rede de drenagem pluvial, incluindo redes coletoras, ramais e bocas de lobo;



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Planta do reservatório de amortecimento, incluindo localização e dimensões;
- Projeto estrutural do reservatório;
- Projeto dos dispositivos de controle de fluxo, como válvulas e canais de drenagem;
- Planta da ligação da rede de drenagem do terreno com a rede coletora municipal;
- Memorial de cálculo;
- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- ART/RRT/TRT do(s) profissional(is) responsável(is).

#### **4.20 PROJETO DE ELEVADOR**

O projeto de elevador deve ser desenvolvido para garantir a acessibilidade e a eficiência no transporte vertical de pessoas e cargas dentro da edificação.

O projeto deve atender aos requisitos de acessibilidade, garantindo que pessoas com mobilidade reduzida possam utilizar o elevador com segurança e conforto. O dimensionamento do elevador, o tipo de acionamento (hidráulico ou elétrico), o layout da cabine e os acabamentos devem ser adequados ao ambiente da edificação, proporcionando funcionalidade e estética.

##### **4.20.1 Escopo de entrega**

- Planta baixa com a localização do elevador, incluindo a indicação de shafts, casas de máquinas e zonas de desembarque;
- Projeto da cabine do elevador, com especificação dos acabamentos, materiais e dimensões;
- Memorial de cálculo (capacidade, número de paradas, velocidade, etc.);
- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- ART/RRT/TRT do(s) profissional(is) responsável(is).

#### **4.21 LAUDO DE COBERTURA VEGETAL**

O laudo de cobertura vegetal tem como objetivo analisar, caracterizar e descrever a vegetação presente na área, identificando as espécies, o estado de conservação e a qualidade ambiental do local.

O laudo deve fornecer recomendações para a poda ou supressão do exemplar arbóreo de modo a compatibilizar o projeto urbanístico.

##### **4.21.1 Escopo de entrega**

- Levantamento e demarcação em planta das espécies vegetais presentes, incluindo nome científico e comum;
- Avaliação do estado de conservação da vegetação (índice de vitalidade, presença de pragas ou doenças);



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Recomendações para o manejo da vegetação (recuperação, manutenção, poda, supressão);
- Definição de possíveis áreas para replantio ou compensação ambiental, se aplicável;
- Relatório fotográfico;
- Memória de cálculo e metodologia utilizada para análise da cobertura vegetal;
- Autorização municipal para remoção dos exemplares arbóreos, se aplicável;
- ART/RRT/TRT do(s) profissional(is) responsável(is).

#### **4.22 ENSAIO DE SONDAGEM DE SOLO (SPT), SE APLICÁVEL**

Caso seja avaliado pertinente, pelo responsável técnico, a realização de novo ensaio SPT no local, o mesmo deverá ser realizado por empresa especializada, seguindo as normas técnicas pertinentes.

##### **4.22.1 Escopo de entrega**

- Planta de locação do (s) furo (s), com cotas e referência de nível;
- Relatório de sondagem;
- Perfil individual do furo;
- Relatório fotográfico da execução;
- ART/RRT/TRT do(s) profissional(is) responsável(is).

#### **4.23 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

A planilha orçamentária deve contemplar todos os itens e serviços necessários para a execução dos projetos elaborados.

Deverá ser elaborada planilha única de orçamento para a obra civil.

##### **4.23.1 Escopo de entrega**

- Planilha de quantitativos;
- Planilhas orçamentárias da obra (Desonerada e Não Desonerada);
- Planilha de composições de preços unitários;
- Planilha de cotações;
- Planilha de composição do BDI, considerando BDi diferenciado para equipamentos);
- Planilha de composição dos Encargos Sociais;
- Curva ABC de Insumos;
- Curva ABC de Serviços;
- ART/RRT/TRT do(s) profissional(is) responsável(is).



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### **4.24 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O cronograma físico-financeiro deve contemplar todos os grupos de itens constantes na Planilha Orçamentária, considerando medições mensais por percentuais de execução de cada item.

O prazo total de execução da obra será definido em reunião oportuna em conjunto com a Fiscalização.

##### **4.24.1 Escopo de entrega**

- Cronograma físico-financeiro da obra;
- ART/RRT/TRT do(s) profissional(is) responsável(is).

#### **5 OBSERVAÇÕES**

Os escopos de entrega dos projetos mencionados devem ser considerados como itens mínimos a serem elaborados e entregues, não restringindo e nem eximindo os projetistas na elaboração de plantas, memoriais e/ou detalhamentos adicionais, que assegurem o entendimento completo e claro do projeto executivo.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO C do TERMO DE REFERÊNCIA – RELATÓRIO DE SONDAGEM



SONDAGENS GEOTÉCNICAS  
FUNDAÇÕES ESPECIAIS  
INFRA-ESTRUTURAS

PORTO ALEGRE, 27 de Novembro de 2019.

Ao  
Eng. Aloisio Maggi Fin

OBRA ON2019/1804-S  
Rua. Washington Luiz nº 815 Centro  
Porto Alegre/RS

Ass.: Relatório de Sondagem

Prezados Senhores:

Vimos através desta apresentar-lhes o relatório de sondagem de reconhecimento do subsolo da obra em epigrafe, constantes de 01 furos, F01 totalizando 7,60 metros lineares perfurados em solo.

As perfurações foram feitas por percussão simples com auxílio de circulação de água e protegidas por um revestimento de 2 ½".

A extração das amostras foi realizada com o amostrador padrão com as seguintes características, diâmetro interno 1 3/8" diâmetro externo 2".

Durante o ensaio de penetração "standard" indicou-se o número de golpes de um soquete de 65 kg, que cai por gravidade de uma altura de 75cm, para penetrar 30cm do amostrador caracterizado acima, nas camadas de solo atravessadas.

Anexo, enviamos planta de locação dos furos e os perfis individuais dos furos conforme a ABNT prescreve.

Prontos para qualquer maior esclarecimento subscrevemo-nos.

Atenciosamente

FUNDASOLOS

EngºNewton Quites  
Diretor

Rua Tupi 52 conj. 403/404 - Porto Alegre/RS ☎ (51) 3337.0446 / 3337.8880 @fundasolos@fundasolos.com.br 🌐 www.fundasolos.com.br



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



SONDAGENS GEOTÉCNICAS  
FUNDAÇÕES ESPECIAIS  
INFRA-ESTRUTURAS

SONDAGEM		COTA		PESO: 65 kg		REVESTIMENTO Ø 63,5mm = 2.1/2"					
F01				ALTURA DE QUEDA: 75 cm		AMOSTRADOR { Ø INTERNO 34,9mm = 1.3/8" Ø EXTERNO 50,0mm = 2"					
COTA EM RELACÃO AO N°	NÚMERO DE GOLPES PARA PENETRAÇÃO DE 30 cm DO AMOSTRADOR	N° DE GOLPES	GRÁFICO					AMOSTRAS	PROFUNDIDADE (m)	CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	MÉTODO DE PERFURAÇÃO
			10	20	30	40	45				
			5	15	25	35	45				
0	0							1- 0,88	Aterro de areia siltosa de granulometria grossa, cor cinza.	Percussão	
0	0						2- 1,69	Aterro de areia de granulometria grossa, cor preta.			
4	6						3- 2,30	Areia siltosa de granulometria média, cor cinza, pouco compacta			
17	19						4- 3,51	Areia siltosa de granulometria grossa, cor cinza, com pedregulhos, compacta			
18	26						5- 3,97	Areia siltosa de granulometria grossa, cor cinza, compacta.			
16	26						6- 5,59	Areia siltosa de granulometria grossa, cor cinza, compacta.			
11	11						7- 7,55	Argila siltosa, de cor cinza, de consistência rija.			
10	21						8- 7,60	Areia argilosa de granulometria grossa, cor cinza, compacta			
21	30						9-	Areia siltosa de granulometria grossa, cor cinza, compacta			
<b>LIMITE DE SONDAGEM</b> IMPENETRÁVEL À PERCUSSÃO. PROVAVEL ROCHA OU MATAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DO MATERIAL IMPENETRÁVEL. RECOMENDAMOS SONDAGEM ROTATIVA.											
CLIENTE: <b>ENG ALOISIO MAGGI FIN</b>						Elaborado por:					
OBRA: Rua Washington Luiz nº 815 Centro						VLADI					
ON:	FRA NCHA:	ESCALA:	PERCUSSÃO		ROTATIVA		<b>NEWTON QUITES</b> ENGº CIVIL - CREA 21347				
2019/1804-S			INÍCIO:	25/11/2019	INÍCIO:						
			FIM:	26/11/2019	FIM:						
* 1º 2ª PENETRAÇÃO			**			2ª E 3ª PENETRAÇÃO					

Rua Tupi 52 conj. 403/404 - Porto Alegre/RS ☎ (51) 3337.0446 / 3337.8880 @fundasolos@fundasolos.com.br 🌐 www.fundasolos.com.br



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

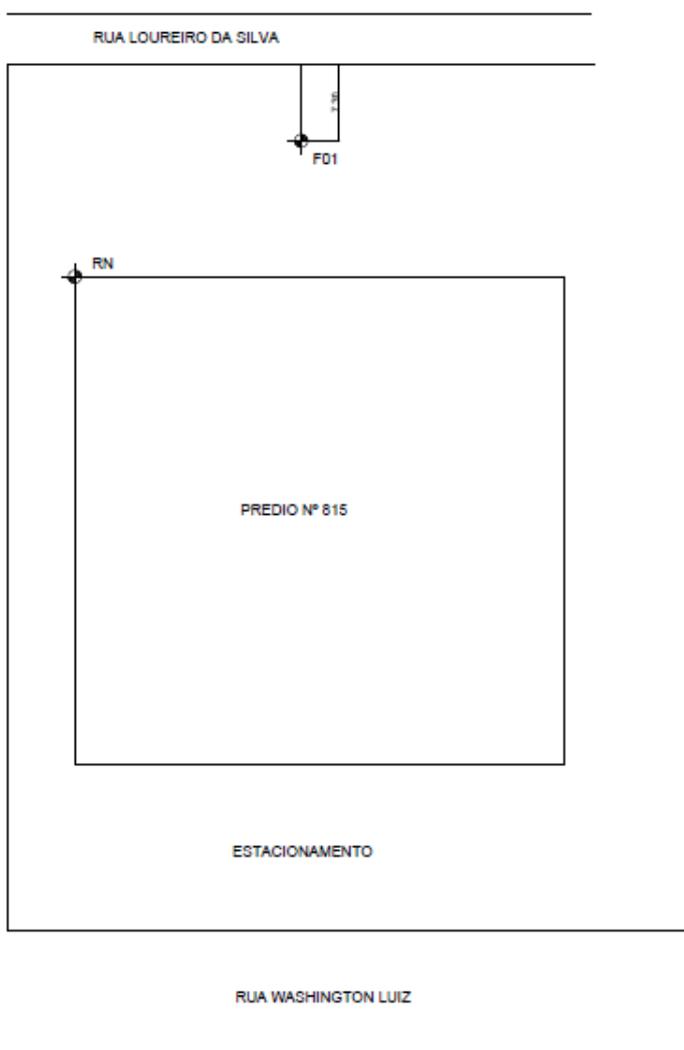


**FUNDASOLOS**<sup>®</sup>  
A CERTEZA DE UMA BASE SÓLIDA

43  
anos

Rua Tupi, 52 Cj.404  
Passo D'Areia  
Porto Alegre/RS  
Fone/Fax: (51) 3337-0446  
fundasolos@fundasolos.com.br  
www.fundasolos.com.br

### LOCAÇÃO DE FUROS - MERAMENTE ILUSTRATIVO



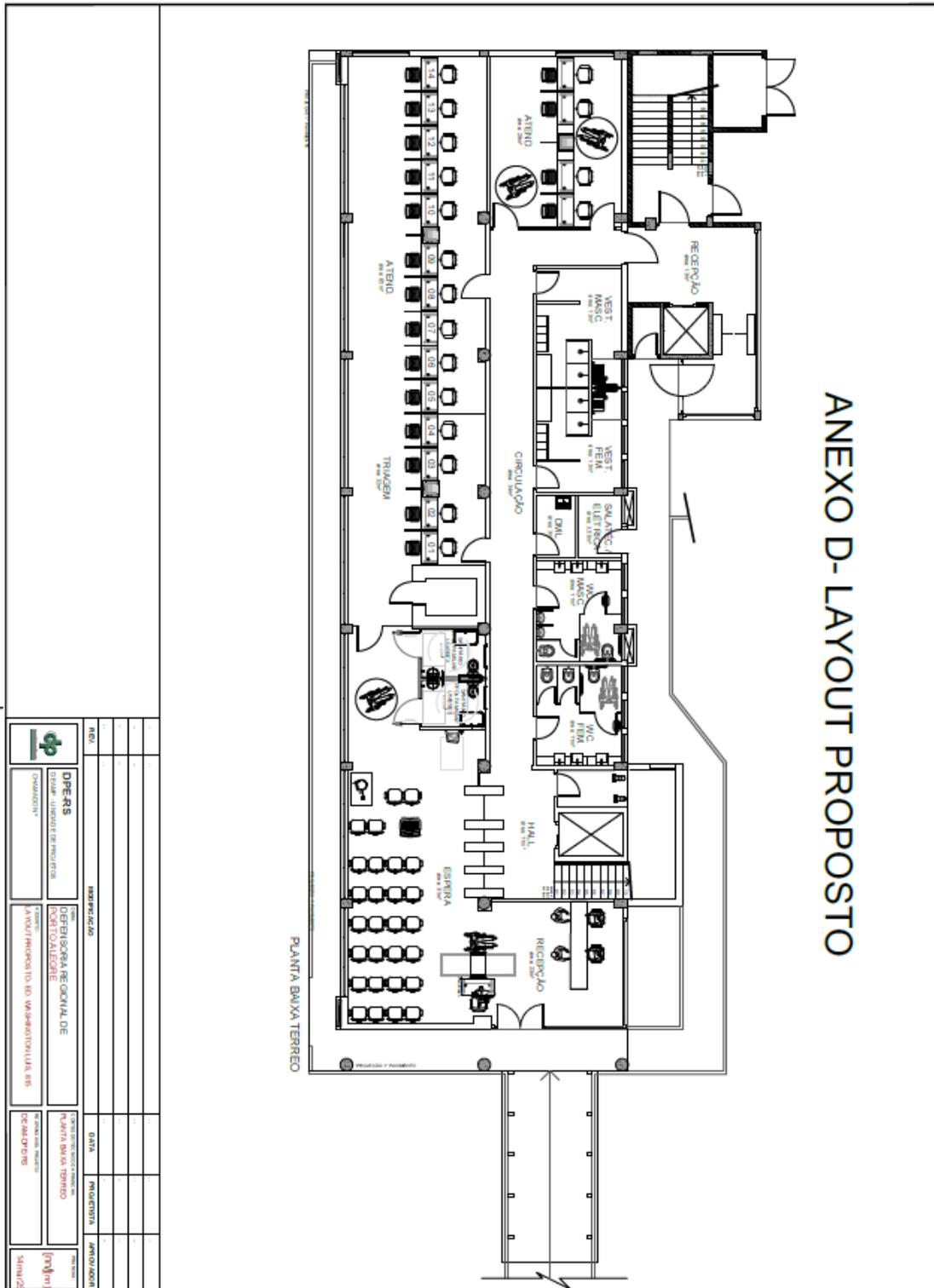
Obs: - O número de furos, bem como a localização dos mesmos, foram definidos pelo cliente

CLIENTE: <b>ENG ALOISIO MAGGI FIN</b>				DESENHO	
OBRA: <b>RUA WASHINGTON LUIZ, 815</b> <b>Porto Alegre - RS</b>				<b>VLADI</b>	
ON:	PRANCHA:	ESCALA:	PERCUSSÃO	ROTATIVA	NEWTON QUITES ENG° CIVIL - CREA 21347
2019/1804-S		S/ ESCALA	INICIO: FIM:	INICIO: FIM:	



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO D do TERMO DE REFERÊNCIA – PLANTAS BAIXAS COM LAYOUTS PROPOSTOS



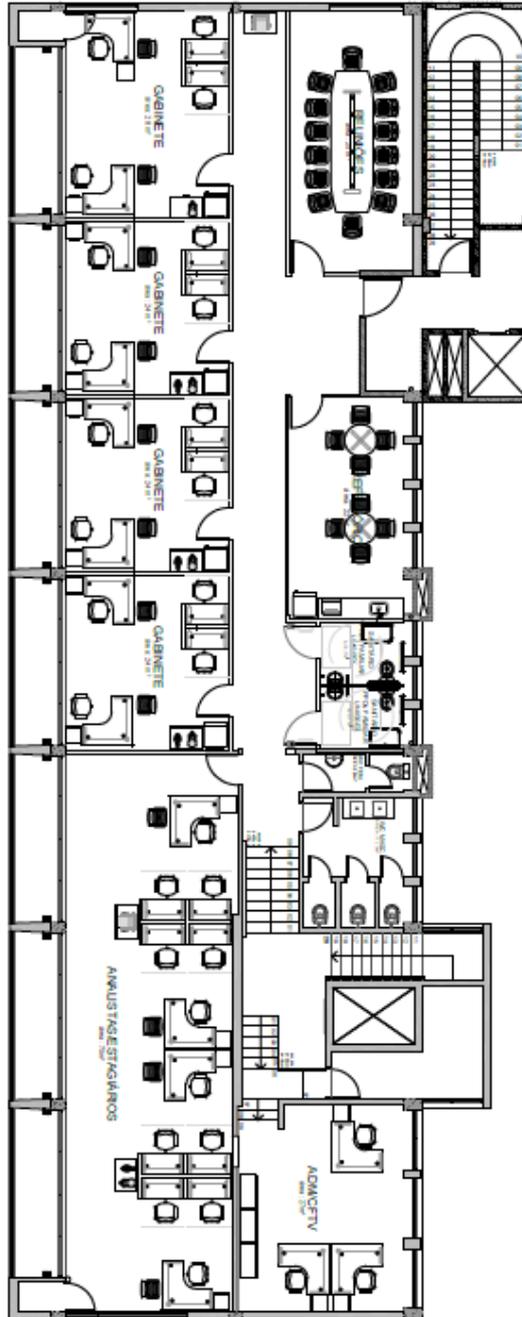






DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO D- LAYOUT PROPOSTO



PLANTA BAIXA 9º PAV

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DEFENSORIA PÚBLICA	1	UNIDADE		
02	DEFENSORIA PÚBLICA	1	UNIDADE		
03	DEFENSORIA PÚBLICA	1	UNIDADE		
04	DEFENSORIA PÚBLICA	1	UNIDADE		
05	DEFENSORIA PÚBLICA	1	UNIDADE		
06	DEFENSORIA PÚBLICA	1	UNIDADE		
07	DEFENSORIA PÚBLICA	1	UNIDADE		
08	DEFENSORIA PÚBLICA	1	UNIDADE		
09	DEFENSORIA PÚBLICA	1	UNIDADE		
10	DEFENSORIA PÚBLICA	1	UNIDADE		
11	DEFENSORIA PÚBLICA	1	UNIDADE		
12	DEFENSORIA PÚBLICA	1	UNIDADE		
13	DEFENSORIA PÚBLICA	1	UNIDADE		
14	DEFENSORIA PÚBLICA	1	UNIDADE		
15	DEFENSORIA PÚBLICA	1	UNIDADE		
16	DEFENSORIA PÚBLICA	1	UNIDADE		
17	DEFENSORIA PÚBLICA	1	UNIDADE		
18	DEFENSORIA PÚBLICA	1	UNIDADE		
19	DEFENSORIA PÚBLICA	1	UNIDADE		
20	DEFENSORIA PÚBLICA	1	UNIDADE		
21	DEFENSORIA PÚBLICA	1	UNIDADE		
22	DEFENSORIA PÚBLICA	1	UNIDADE		
23	DEFENSORIA PÚBLICA	1	UNIDADE		
24	DEFENSORIA PÚBLICA	1	UNIDADE		
25	DEFENSORIA PÚBLICA	1	UNIDADE		
26	DEFENSORIA PÚBLICA	1	UNIDADE		
27	DEFENSORIA PÚBLICA	1	UNIDADE		
28	DEFENSORIA PÚBLICA	1	UNIDADE		
29	DEFENSORIA PÚBLICA	1	UNIDADE		
30	DEFENSORIA PÚBLICA	1	UNIDADE		
31	DEFENSORIA PÚBLICA	1	UNIDADE		
32	DEFENSORIA PÚBLICA	1	UNIDADE		
33	DEFENSORIA PÚBLICA	1	UNIDADE		
34	DEFENSORIA PÚBLICA	1	UNIDADE		
35	DEFENSORIA PÚBLICA	1	UNIDADE		
36	DEFENSORIA PÚBLICA	1	UNIDADE		
37	DEFENSORIA PÚBLICA	1	UNIDADE		
38	DEFENSORIA PÚBLICA	1	UNIDADE		
39	DEFENSORIA PÚBLICA	1	UNIDADE		
40	DEFENSORIA PÚBLICA	1	UNIDADE		
41	DEFENSORIA PÚBLICA	1	UNIDADE		
42	DEFENSORIA PÚBLICA	1	UNIDADE		
43	DEFENSORIA PÚBLICA	1	UNIDADE		
44	DEFENSORIA PÚBLICA	1	UNIDADE		
45	DEFENSORIA PÚBLICA	1	UNIDADE		
46	DEFENSORIA PÚBLICA	1	UNIDADE		
47	DEFENSORIA PÚBLICA	1	UNIDADE		
48	DEFENSORIA PÚBLICA	1	UNIDADE		
49	DEFENSORIA PÚBLICA	1	UNIDADE		
50	DEFENSORIA PÚBLICA	1	UNIDADE		



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Descrição	DIA										
	01	10	40	45	110	115	150	155	180	190	205
REUNIÃO INICIAL											
LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO PRELIMINAR											
ENTREGA 01											
PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO											
ANÁLISE DA FISCALIZAÇÃO											
1ª MEDIÇÃO				25%							
ENTREGA 02											
PROJETOS COMPLEMENTARES											
ANÁLISE DA FISCALIZAÇÃO											
2ª MEDIÇÃO						25%					
ENTREGA 03											
MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CÁLCULO											
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA											
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
APROVAÇÃO DO PROJETO											
APROVAÇÃO DO PPCI											
ANÁLISE DA FISCALIZAÇÃO											
3ª MEDIÇÃO								25%			
ENTREGA FINAL											
RECEBIMENTO PROVISÓRIO											
RECEBIMENTO DEFINITIVO											
4ª MEDIÇÃO											25%



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA**

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão serviços, com pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com **o termo de referência, as diretrizes técnicas e o cronograma físico-financeiro.**

Declaro, também, a concordância com valor global apresentado bem como demais elementos técnicos fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

Serviços de Engenharia: **Elaboração dos projetos executivos de reforma predial, incluindo projetos de arquitetura, engenharia, instalações prediais e outros complementares, visando à requalificação funcional e à adequação às normas técnicas vigentes do edifício localizado na Rua Washington Luiz, nº 815, Centro, Porto Alegre/RS.**

Nome da Empresa:

Processo nº

Edital nº

Município de \_\_\_\_\_/RS de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**  
**(Assinatura do representante)**

\_\_\_\_\_  
**Responsável Técnico da Empresa**  
**CREA N.º ou CAU Nº ou CRF Nº**  
**(Nome, assinatura)**



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, conforme itens discriminados no **ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 15.5.3)**, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro, e informo que o(s) Responsável(is) Técnico(s) para a licitação e execução dos serviços é(são) o(s) profissional(is) abaixo assinado(s).

Serviços de Engenharia: **Elaboração dos projetos executivos de reforma predial, incluindo projetos de arquitetura, engenharia, instalações prediais e outros complementares, visando à requalificação funcional e à adequação às normas técnicas vigentes do edifício localizado na Rua Washington Luiz, nº 815, Centro, Porto Alegre/RS.**

Nome da Empresa:

Processo nº

Edital nº

Município de ...../RS..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**  
**(Assinatura do representante)**

\_\_\_\_\_  
**Responsável(is) Técnico(s) da Empresa**  
**CREA N.º ou CAU Nº ou CRF Nº**  
**(Nome, assinatura)**



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

O objeto da presente proposta é a execução de serviços abaixo relacionados, para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DPE-RS, nos termos da Concorrência Eletrônica nº 01/2025.

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto:

Lote	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Elaboração dos projetos executivos de reforma predial, incluindo projetos de arquitetura, engenharia, instalações prediais e outros complementares, visando à requalificação funcional e à adequação às normas técnicas vigentes do edifício localizado na Rua Washington Luiz, nº 815, Centro, Porto Alegre/RS.		

#### CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Prazo de Execução:

Validade da Proposta:

Garantia do Serviço:

#### DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail da empresa:

Nome do contato:

Fone (caso distinto do informado acima):

E-mail do contato:

#### DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

*Assinatura do Representante Legal*



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº

Termo de Contrato de serviços de engenharia celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO do Rio Grande do Sul e a [CONTRATADA], para consecução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

Expediente nº: XX.30.00-XXXXXXX-X

Contrato celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 74.704.636/0001-50, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 666, representada neste ato por seu representante competente pelo ato, doravante denominada **CONTRATANTE**, e ..... (pessoa jurídica), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., estabelecida no(a) .... (endereço), representada neste ato por ..... (representante da CONTRATADA), RG nº ... inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, de que trata o processo administrativo nº ....., em razão da Concorrência nº .../... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa do ramo de engenharia para execução [reproduzir texto do ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)], suficientemente especificada no termo de referência e diretrizes técnicas.
- 1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. O valor total da contratação é de R\$ ----- (-----), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro constante na CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas,



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: [reproduzir CGL 22.1].

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE EXECUÇÃO**

4.1. O prazo de execução do objeto do contrato é de [reproduzir texto da (CGL 18.4)], a contar do recebimento da ordem de início dos serviços. O prazo de vigência será de [reproduzir texto da (CGL 18.4)], a contar da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

4.4. A ordem de início dos serviços somente será emitida após a assinatura do contrato e da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4.5. Os serviços de engenharia serão executados [reproduzir texto do ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.3)].

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado de acordo com o ateste do recebimento dos serviços relacionados nas etapas do cronograma físico-financeiro, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização do contrato.

5.2. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

5.2.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante.

5.3.1. Somente serão pagos as etapas efetivamente atestadas pela fiscalização do contrato.

5.4. A aprovação da medição prévia apresentada pelo Contratado não o exime de quaisquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.5. Após a aprovação, o Contratado emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.7. O ateste da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação de sua conformidade em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados, conforme cronograma físico-financeiro.

5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.9. A liberação das faturas de pagamento por parte do Contratante fica condicionada à apresentação, pelo Contratado, de documentação fiscal correspondente à aquisição de bens e serviços relativos à execução do contrato, cujo prazo de exibição não deverá exceder a 30 (trinta) dias contados da data de suas emissões, conforme o preconizado pelo Decreto nº 36.117/1995.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos casos em que o Contratante seja responsável tributário.

5.11. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.11.1. Não produziu os resultados acordados;

5.11.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.11.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.12. A nota fiscal e ou nota fiscal/fatura deverá informar o número de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil, quando exigível, o endereço da obra e deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

5.12.1. Na primeira parcela da obra e/ou serviço:

5.12.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT dos responsáveis técnicos pela execução da obra recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RS e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT/RS;

5.12.1.2. Licença ambiental de instalação junto ao órgão ambiental competente, nos casos previstos em lei;



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 5.12.1.3. Ordem da administração autorizando o início dos serviços;
- 5.12.1.4. Aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio pelo Corpo de Bombeiros – Brigada Militar e dos projetos de instalações elétricas, hidráulicas e de telefonia das concessionárias competentes, quando for o caso;
- 5.12.1.5. Apólice de seguro de responsabilidade civil profissional do responsável técnico pela obra e/ou serviço, conforme Lei Estadual nº 12.385/2005;
- 5.12.1.6. Atender o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal nº. 2110 de 17 de outubro de 2022, artigos 143 e 230, quanto ao atendimento das demonstrações ambientais, quando for o caso;
- 5.12.1.7. Alvará de construção junto à Prefeitura Municipal, quando cabível e, se necessário, o alvará de demolição;
- 5.12.2. Em todas as parcelas da obra e/ou serviço:
- 5.12.2.1. Cópia do documento comprobatório de seu cadastro no Município correspondente, a identificação do serviço prestado e a alíquota própria, ou, ainda, a comprovação de que é imune, isento, ou que se reveste de característica especial de contribuinte em que fica dispensada a retenção de ISSQN, conforme §1º, artigo 4º, da Instrução Normativa CAGE nº 01 de 05 de maio de 2011;
- 5.12.2.2. Declaração do contratado de que possui escrituração contábil, que mantém a contabilidade atualizada, organizada, assinada por contabilista devidamente credenciado e pelo administrador da empresa;
- 5.12.3. Na última parcela da obra e/ou serviço:
- 5.12.3.1. Cópia do Termo de Recebimento Provisório, elaborado pela fiscalização da obra.
- 5.13. Observado o atendimento às cláusulas anteriores, o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da protocolização da nota fiscal ou nota fiscal-fatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

6.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

- 7.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento-base da Administração.
- 7.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.2. O valor do contrato será reajustado pela variação do índice INCC.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.1. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

8.1.1. O não cumprimento do prazo constante no item 8.1 não implica em deferimento do pedido por parte do CONTRATANTE.

8.2. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

8.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme parágrafo único do art. 131 da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto será realizada de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo Contratado, conforme **ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**.

9.2. O Cronograma físico-financeiro, apresentado pelo Contratado, será parte integrante deste instrumento.

9.3. O Cronograma físico-financeiro deverá ser ajustado ao início dos serviços, quando da emissão da “Ordem de Início dos Serviços”.

9.4. O Cronograma físico-financeiro, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente, apresentar informações suficientes e necessárias ao monitoramento e controle das etapas do serviço sobretudo do caminho crítico.

9.5. O Cronograma físico-financeiro deverá representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, o qual não poderá ser alterado sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.

9.6. O Cronograma deverá representar o integral planejamento da execução do objeto, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avançados, bem como a aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.7. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A fiscalização do serviço, objeto deste contrato, ficará a cargo do(a) [Reproduzir texto da CGL 19.1], representantes da Defensoria especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal 14.133/2021.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei Federal 14.133/2021.

10.3. O fiscal do contrato deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos no termo de referência e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

10.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

10.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.7. O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal 14.133/2021.

### **CLÁUSULA ONZE – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O Contratado, no prazo de [Reproduzir o texto do ANEXO I – FOLHA DE DADOS CGL 18.1] deverá apresentar garantia no valor correspondente a ... % (...) [Reproduzir o texto do ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGL 24.2 e 24.2.1)] do valor total contratado, que será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do Contratante.

11.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.2.1. caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.2.2. seguro-garantia, conforme Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022;

11.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, conforme modelo contido no Anexo VIII do Edital.

11.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive do previsto no item 11.17 e 11.18, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.4. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.

11.6. Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao Contratado, bem como as decisões finais da instância administrativa.

11.7. A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.8. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após entrega definitiva do objeto.

11.9. A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

11.10. Na garantia apresentada é vedada qualquer cláusula de exceção.

11.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.11.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.11.2. Prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.11.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado;

11.11.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, com atualização monetária.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.14. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

11.15. A autorização contida no item 11.14 é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

11.16. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

11.18. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

11.19. O Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

11.19.1. Caso fortuito ou força maior;

11.19.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

11.19.3. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

11.19.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

11.20. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 12.19.3 e 12.19.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.

11.21. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo Contratante ao Contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

11.22. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

11.23. Será considerada extinta a garantia:

11.23.1. Com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.23.2. No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.

11.24. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, na forma do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DOZE – DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Se admitida a subcontratação, nos termos do item 6.1 do Edital, serão obrigações adicionais do Contratado:

12.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, responsabilizar-se de forma integral pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

12.1.2. Apresentar formalmente a listagem das empresas subcontratadas à fiscalização do contrato;

12.1.3. As empresas subcontratadas deverão comprovar as qualificações técnicas necessárias aos serviços, sendo indispensável a apresentação de atestados de capacidade técnica iguais ou superiores aos exigidos no Edital, quando for o caso.

### **CLÁUSULA TREZE – DA GARANTIA DO SERVIÇO**

13.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o Contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

### **CLÁUSULA QUATORZE – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá ao Contratado comunicar por escrito ao Contratante, ao qual competirá, no prazo estipulado no Projeto Executivo, a verificação dos serviços executados para fins de recebimento provisório.

14.2. O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.2.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado ao Contratante no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 12 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), é condição para o recebimento definitivo do objeto.

14.4. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado no prazo estipulado no Projeto Executivo, após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 15.4 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado ao Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

14.4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exime o Contratado, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

### **CLÁUSULA QUINZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

15.4. Pagar ao Contratado o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro.

15.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do Contratado, nos termos da legislação vigente.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

15.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

15.8. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

16.1. Executar cada uma das fases do projeto com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como a sua proposta.

16.2. Assumir a responsabilidade por eventuais erros e equívocos no dimensionamento da proposta.

16.3. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal do Contratante.

16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

16.6. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

16.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

16.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.9. Apresentar durante a execução do contrato se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

16.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada, de acordo com a boa técnica, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.13. Manter preposto aceito pelo Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-lo na execução do contrato, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

16.14. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

16.15. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas.

16.16. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

16.17. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual.

16.18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

16.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.21. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

16.22. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas, emolumentos e licenças necessárias à execução da obra.

16.23. Providenciar, junto ao CREA/CAU/CRT, as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes;



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.24. Responsabilizar-se pela participação efetiva do profissional indicado na fase de habilitação como responsável técnico pela obra durante toda a execução dos serviços do objeto deste contrato.

16.25. Submeter à apreciação do contratante a substituição do responsável técnico indicado, referido no item anterior qualificando-o nos mesmos termos dos documentos de qualificação técnica exigidos no item 15.1.3.4 do Edital de licitação.

16.26. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência e seus anexos, conforme “caput” do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.27. Assegurar o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

16.28. Assegurar os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

16.29. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo Contratado, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira abrangente em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

16.30. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

16.31. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

16.32. No projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização.

16.33. Na contratação dos serviços de engenharia, os projetos devem ser elaborados com vista à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

16.34. Sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, utilizar agregados reciclados nas obras contratadas.

16.35. O Contratado deverá comprovar que possui Programa de Integridade se o prazo de vigência a que se refere a Cláusula 8.1 for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o valor total da contratação a que se refere a Cláusula 3.1 for superior ao valor de R\$ 3.659.600,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), atualizado pela variação da UPF/RS até o ano da assinatura do contrato, conforme art. 7º da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

16.35.1. A comprovação da exigência de Programa de Integridade se dará com a apresentação do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado.

16.35.1.1. Caso o contratado seja um consórcio de empresas, a empresa líder do consórcio deverá obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

16.35.2. Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, o prazo para obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

16.35.3. Caberá ao contratado custear as despesas relacionadas à implantação do Programa de Integridade.

16.35.4. Observar-se-á, para a apresentação e avaliação do Programa de Integridade, as disposições da Lei nº 15.228/2018, do Decreto nº 55.631/2020, e da Instrução Normativa CAGE nº 6/2021.

16.36. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

16.36.1. Garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

16.36.2. Garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

16.36.3. Garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a contratante.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.36.4. Se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

16.36.5. Garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pela contratante.

16.37. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.38. Além das obrigações acima descritas, deverão ser atendidas as determinações constantes no item “Obrigações da Contratada” do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

### CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do § 2º do art. 137 com as consequências previstas no § 2º do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

17.3.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3. Apuração de indenizações e multas; e

17.3.4. Notificação dos emitentes da garantia prevista na Cláusula Décima Primeira deste Contrato, quando cabível.

### CLÁUSULA DEZOITO - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### 18.1. Das infrações administrativas

18.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

18.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

18.1.1.4. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato, sem motivo justificado;

18.1.1.5. Apresente declaração ou documentação falsa, ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

18.1.1.6. Pratique ato fraudulento na execução do contrato;



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18.1.1.7. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

18.1.1.8. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

## 18.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

18.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612/2021.

18.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a norma indicada no Anexo – I - FOLHA DE DADOS (CGL 25.2.2), as seguintes sanções:

18.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no item 18.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2.2. Multa, nas modalidades:

18.2.2.2.1. Compensatória, de 0,5% até 5% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos subitens 18.1.1.1., 18.1.1.4. e 18.1.1.5, e 18.1.1.6;

18.2.2.2.2. Compensatória de 0,5% até 10% sobre o valor do contrato para as infrações previstas no item 18.1.1.2.

18.2.2.2.3. Compensatória de 0,5% até 20% sobre o valor do contrato para as infrações previstas nos itens 18.1.1.3. e 18.1.2.8

18.2.2.2.4. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.2.2.5. Moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 16.49.2, de até 0,02% por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10%.

18.2.2.2.6. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 18.1.1.2. a 18.1.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 18.1.1.5. a 18.1.1.8.

## 18.3. Da Aplicação das Sanções

18.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.3.2. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

18.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

18.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

18.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), ou na Lei Estadual nº 15.228/2018, em especial seu art. 41.

18.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

18.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS.

#### **18.4. Da execução da garantia contratual**

18.4.1. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.4.2. O valor da multa poderá ser recolhido mediante guia de arrecadação.

18.4.3. Se os valores das faturas forem insuficientes, o valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

18.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

18.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

18.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2%.

### **CLÁUSULA DEZENOVE - DAS VEDAÇÕES**

19.1. É vedado ao Contratado:

19.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

19.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA VINTE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII (arts. 124 a 136) da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%, no caso de obra ou serviços



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de engenharia, ou de 50%, no caso de reforma de edifício, do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites referidos na Cláusula 20.2.

#### **CLÁUSULA VINTE E UM - DA PRECEDÊNCIA DOS DADOS**

21.1. Havendo pequena diferença entre dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas, prevalecem as cotas.

21.2. Havendo diferenças entre as dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas de forma que possam comprometer a aplicação das demais dimensões do projeto e respectivas cotas, o Contratado deverá solicitar que o fiscal da obra esclareça qual deverá ser seguida.

#### **CLÁUSULA VINTE E DOIS - DOS CASOS OMISSOS**

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

23.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

23.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do Contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

23.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

23.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

23.5. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

23.6. Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

#### **CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

24.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

24.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, dispensadas em caso de assinatura digital certificada.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas: (dispensadas em caso de assinatura digital certificada).

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome legível:

Nome legível:

CPF nº:

CPF nº:



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO VIII - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a)[órgão/entidade]para [objeto da licitação].
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
  - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
  - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
  - c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
  - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].
7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a)[órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade Federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

*(Assinaturas autorizadas)*